



## Agrupamento de Escolas Gualdim Pais

### **MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO 2026/2027**

1º

#### **Calendário de matrículas e renovações de matrícula**

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o período normal de matrícula e sua renovação é fixado:

- a) **Entre 22 de abril e 1 de junho, para a educação pré-escolar e para o 1.º ano do ensino básico;**
- b) **Entre 16 de junho e 29 de junho, para os 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 11.º anos de escolaridade;**
- c) **Entre 1 de julho e 13 de julho, para os 2.º, 3.º, 4.º e 5.º anos do ensino básico;**
- d) **Entre 15 de julho e 22 de julho, para os 10.º e 12.º anos do ensino secundário.**

2 — O pedido de renovação de matrícula pelo encarregado de educação ou pelo aluno, quando maior, só deve ser requerido quando haja lugar a transferência de estabelecimento, transição de ciclo, alteração de encarregado de educação ou quando esteja dependente de opção curricular, sendo que todas as restantes renovações operam automaticamente, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, na sua redação atual.

3 — As matrículas referidas na alínea a) do n.º 1 recebidas até 1 de junho são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.

2º

#### **Matrícula**

1- A matrícula de crianças que completem 3 anos de idade até 15 de setembro, ou entre essa idade e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico, é efetuada na educação pré-escolar.

2- A matrícula de crianças, na educação pré-escolar, que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 10.º do Despacho Normativo n.º 2-B/2025, podendo a criança frequentar as atividades educativas e as atividades de animação e de apoio à família a partir da data do respetivo início.

3- A matrícula, na educação pré-escolar, das crianças que completam 3 anos de idade entre 1 de janeiro e o final do ano letivo pode ser feita ao longo do ano letivo e é aceite definitivamente desde que haja vaga, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 10.º do Despacho Normativo n.º 2-B/2025, podendo frequentar a partir da data em que perfazem a idade mínima de frequência da educação pré-escolar.

4- A matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico é obrigatória para as crianças que completem 6 anos de idade até 15 de setembro.

5- As crianças que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas no n.º 1 do artigo 11.º do Despacho Normativo n.º 2-B/2025.

### 3º

#### **Apresentação do pedido de matrícula**

1- O pedido de matrícula junto dos estabelecimentos de educação e de ensino públicos é apresentado, preferencialmente, via Internet na aplicação Portal das Matrículas ([portaldasmatriculas.edu.gov.pt](http://portaldasmatriculas.edu.gov.pt)), com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: a) Cartão de Cidadão; b) Chave Móvel Digital; c) Credenciais de acesso ao portal eletrónico da Autoridade Tributária e Aduaneira.

2- Não sendo possível cumprir o disposto no número anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos serviços competentes do estabelecimento de educação e de ensino da área da residência do aluno, independentemente das preferências manifestadas para a frequência, procedendo esses serviços ao registo eletrónico da matrícula na aplicação informática referida no número anterior ou noutra indicada pelo Ministério da Educação, Ciência e Inovação.

3- No ato de matrícula, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, indica, obrigatoriamente, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação e de ensino cuja escolha de frequência é a pretendida ou todos os estabelecimentos existentes, no caso de municípios com uma menor oferta de estabelecimentos de educação e de ensino, sem prejuízo do disposto nos Artigos 11.º e 12.º do Despacho Normativo n.º 2-B/2025, na redação que lhe foi dada pelo Despacho Normativo n.º 7/2026.

### 4º

#### **Documentos necessários no ato da matrícula para recolha de dados e seriação dos alunos**

1 - No ato de matrícula, são fornecidos os seguintes elementos relativos a todas as crianças e alunos:

- a) Dados que permitam comprovar a respetiva morada;
- b) Uma fotografia atual, a cores, tipo passe, com fundo liso e abrangendo apenas a face;
- c) O número de identificação fiscal (NIF), no caso de o terem atribuído;
- d) Os dados relativos à composição do agregado familiar por último validados pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
- e) O número de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS);

- f) O número de cartão de utente de saúde ou beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- g) O número de identificação da Segurança Social (NISS).
- h) Declaração do Escalão de Abono de Família (emitido pela Segurança Social ou entidade patronal), caso se pretenda a matrícula por essa prioridade.

2 - No ato de matrícula, são fornecidos dados que permitem uma adequada identificação do encarregado de educação, nomeadamente o tipo e número do documento de identificação, o NIF, no caso de o terem atribuído, o NISS, os contactos, a morada, a data de nascimento e as habilitações.

## **5º**

### **Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula na educação pré-escolar**

- 1 - Na educação pré-escolar, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação, para matrícula ou sua renovação, são preenchidas de acordo com as seguintes prioridades:
  - a) 1.<sup>a</sup> prioridade - crianças que completem os 5 e os 4 anos de idade até dia 31 de dezembro, sucessivamente pela ordem indicada;
  - b) 2.<sup>a</sup> prioridade - crianças que completem os 3 anos de idade até 15 de setembro;
  - c) 3.<sup>a</sup> prioridade - crianças que completem os 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro.
  
- 2 - No âmbito de cada uma das prioridades referidas no número anterior, e como forma de desempate em situação de igualdade, são observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:
  - a) 1.<sup>a</sup> prioridade - crianças com necessidades educativas específicas, de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual;
  - b) 2.<sup>a</sup> prioridade - filhos de mães e pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual;
  - c) 3.<sup>a</sup> prioridade - crianças com irmãos ou outras crianças e jovens que, comprovadamente, pertençam ao mesmo agregado familiar e estejam a frequentar o estabelecimento de educação e de ensino pretendido no ano letivo a que respeita a matrícula, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º;
  - d) 4.<sup>a</sup> prioridade - crianças beneficiárias de ASE cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
  - e) 5.<sup>a</sup> prioridade - crianças beneficiárias de ASE cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
  - f) 6.<sup>a</sup> prioridade - crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
  - g) 7.<sup>a</sup> prioridade - crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
  - h) 8.<sup>a</sup> prioridade - crianças mais velhas, contando-se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias.

**Nota-** As prioridades estabelecidas nas alíneas d), e), f) e g) só são operativas na condição de o aluno efetivamente residir com o encarregado de educação, o que deverá ser comprovado mediante os últimos dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária e Aduaneira, a apresentar no ato de matrícula e nas renovações de matrícula que envolvam transição de ciclo ou transferência de estabelecimento.

3 - Na renovação de matrícula na educação pré-escolar é dada prioridade às crianças que frequentaram no ano anterior o estabelecimento de educação e de ensino que pretendem frequentar, aplicando-se sucessivamente as prioridades definidas nos números anteriores.

## 6º

### **Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula no ensino básico**

1 - No ensino básico, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação e de ensino, para matrícula ou sua renovação, são preenchidas de acordo com as seguintes prioridades:

- a) 1.<sup>a</sup> prioridade - alunos com necessidades educativas específicas, de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual;
- b) 2.<sup>a</sup> prioridade - alunos que, no ano letivo anterior, tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas;
- c) 3.<sup>a</sup> prioridade - alunos com irmãos ou outras crianças e jovens que, comprovadamente, pertençam ao mesmo agregado familiar e estejam a frequentar o agrupamento de escolas pretendido no ano letivo a que respeita a matrícula, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º;
- d) 4.<sup>a</sup> prioridade - alunos beneficiários de ASE cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- e) 5.<sup>a</sup> prioridade - alunos beneficiários de ASE cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- f) 6.<sup>a</sup> prioridade - alunos cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando-se prioridade, de entre estes, aos alunos que, no ano letivo anterior, tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas;
- g) 7.<sup>a</sup> prioridade - alunos que, no ano letivo anterior, tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições do sector social e solidário na área de influência do mesmo agrupamento de escolas, dando-se preferência aos que residam, comprovadamente, mais próximo do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- h) 8.<sup>a</sup> prioridade - alunos cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- i) 9.<sup>a</sup> prioridade - alunos mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate da sua renovação, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.

**Nota-**As prioridades d), e), f) e h) só são operativas na condição de o aluno efetivamente residir com o encarregado de educação, o que deverá ser comprovado mediante os últimos dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária e Aduaneira, a apresentar no ato de matrícula e nas renovações de matrícula que envolvam transição de ciclo ou transferência de estabelecimento.

7º

### **Rede previsional e oferta educativa existente no Agrupamento de Escolas Gualdim Pais 2026/2027**

Freguesia	Estabelecimentos de ensino	Oferta	Rede Previsional de turmas
Pombal	EBI Gualdim Pais ( <i>escola sede</i> )	1º / 2º / 3º Ciclos	7 / 10 / 13
	Escola do 1º Ciclo - Casalinho	1º Ciclo	2
	Escola do 1º Ciclo - Escoural	1º Ciclo	2
	Centro Escolar - Fonte Nova	Pré-escolar	2
		1º Ciclo	5
	Escola do 1º Ciclo - Travasso	1º Ciclo	2
	Jardim de Infância - Flandes	Pré-escolar	3
	Jardim de Infância - Charneca	Pré-escolar	2
Jardim de Infância - Alto dos Crespos	Pré-escolar	1	
Meirinhas	Centro Escolar - Meirinhas	Pré-escolar	3
		1º Ciclo	5
Santiago de Litém	Polo Escolar - Santiago de Litém	Pré-escolar	1
		1º Ciclo	2
Albergaria dos Doze	Centro Escolar – Albergaria dos Doze	Pré-escolar	2
		1º Ciclo	3
São Simão de Litém	Centro Escolar - São Simão de Litém	Pré-escolar	2
		1º Ciclo	3
Carnide	Centro Escolar - Carnide	Pré-escolar	2
		1º Ciclo	4
Vermoil	Centro Escolar - Vermoil	Pré-escolar	3
		1º Ciclo	4

8º

### **Ação Social Escolar (ASE) - 2026/2027**

**Para alunos do 1º Ciclo:** Na plataforma SIGA do Município de Pombal, conforme calendário a definir da CMP.

**Para alunos do 2º e 3º Ciclos:** Entregar nos Serviços Administrativos do AE Gualdim Pais de 1 de maio a 30 de junho, ou enviar para o email [servicos@gualdimpais.edu.gov.pt](mailto:servicos@gualdimpais.edu.gov.pt) até 30 de junho de 2026, a Declaração da Segurança Social atualizada ou, no caso de trabalhador da Administração Pública, pelo Serviço processador de vencimento, com o posicionamento do escalão do Abono de Família. Para este efeito, apenas são consideradas declarações com o posicionamento no Escalão 1 ou 2 do Abono de Família.

9º

### Apoio às famílias, crianças e alunos - 2026/2027

Almoços para crianças/alunos fora da Escola Gualdim Pais	Inscrição na Junta de Freguesia (JF) da área do estabelecimento, conforme calendário estipulado pelo executivo da JF.
Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) para crianças da Educação Pré-escolar	
Componente de Apoio à Família (CAF) para alunos do 1º Ciclo fora da Escola Gualdim Pais	
Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) para alunos do 1º Ciclo	
Almoços para alunos da Escola Gualdim Pais	Requisitados com antecedência na plataforma SIGA.
Componente de Apoio à família (CAF) para alunos do 1º Ciclo da Escola Gualdim Pais.	Inscrição na Cáritas Diocesana de Coimbra da Escola Gualdim Pais, conforme calendário estipulado pela instituição.
Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL) para alunos dos 2º e 3º Ciclos da Escola Gualdim Pais	

10º

### Contatos e informações relevantes

Podem ser consultadas informações adicionais no Portal das Matrículas ou nos Serviços Administrativos da Escola Gualdim Pais. Para qualquer esclarecimento, pode ser usado o número de contato da EBI Gualdim Pais (236 244 050).

11º

### Legislação aplicável

Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril

Despacho Normativo n.º 2- B/2025

Despacho n.º 4472-A/2026

Despacho Normativo n.º 7/2026, de 14 de abril

Pombal, 20 de abril de 2026.

O Diretor